



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 497/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que, em articulação com os municípios integrantes do consórcio intermunicipal da região -CINORP, promova estudos técnicos e institucionais visando à elaboração de um Plano Regional destinado a pleitear, junto ao Governo do Estado de São Paulo, a implantação, no Município de Votuporanga, de uma unidade do Centro TEA Paulista e do Centro de Cidadania da Pessoa com Deficiência, com abrangência regional.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de junho de 2026

RICARDO BOZO
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a realização de estudos voltados à estruturação de um projeto regional que possibilite pleitear junto ao Governo do Estado de São Paulo a implantação, em Votuporanga, de uma unidade do Centro TEA Paulista e do Centro de Cidadania da Pessoa com Deficiência, ampliando o acesso da população a serviços especializados de acolhimento, orientação, inclusão e suporte às pessoas com deficiência e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Recentemente, o Governo do Estado de São Paulo inaugurou, no município de Bauru, a primeira unidade do Centro TEA Paulista no interior do Estado, integrada ao Centro de Cidadania da Pessoa com Deficiência, modelo que reúne atendimento especializado, orientação às famílias, promoção da cidadania, apoio à inclusão social e articulação de políticas públicas voltadas a esse público, com atendimento de abrangência regional.

A iniciativa demonstra a preocupação do Estado em descentralizar os serviços especializados e ampliar o atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas com TEA, permitindo que municípios-polo possam concentrar estruturas capazes de atender não apenas sua população local, mas também os municípios vizinhos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 24/06/2026 11:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102363-117A8R-306LOP | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse contexto, Votuporanga apresenta características que justificam a realização de estudos para pleitear equipamento semelhante, especialmente por sua condição de município-polo da região noroeste paulista, exercendo relevante influência regional nas áreas da saúde, assistência social, educação e prestação de serviços públicos, além de possuir localização estratégica e infraestrutura adequada para sediar um equipamento de abrangência regional.

Observa-se, ainda, o crescimento contínuo da demanda por serviços especializados destinados às pessoas com deficiência e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, realidade que tem exigido dos municípios esforços cada vez maiores para garantir atendimento adequado, acompanhamento multiprofissional, orientação às famílias e efetiva inclusão social.

A elaboração de um Plano Regional, em parceria com os municípios da região, permitirá o levantamento de dados atualizados sobre a população atendida, a identificação das demandas existentes, o mapeamento dos serviços já ofertados, a análise da capacidade instalada e a demonstração da viabilidade técnica e operacional de implantação do equipamento em Votuporanga, elementos fundamentais para eventual apresentação de proposta ao Governo do Estado.

Além de ampliar o acesso aos serviços especializados, a implantação de um equipamento regional dessa natureza poderá contribuir para a otimização dos recursos públicos, o fortalecimento das redes de atendimento, a redução da necessidade de deslocamentos das famílias para centros mais distantes e, conseqüentemente, a diminuição da judicialização relacionada à busca por tratamentos e atendimentos especializados.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção integral das pessoas com deficiência, previstos na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei Federal nº 12.764/2012, bem como nas demais normas que asseguram o direito à acessibilidade, à inclusão e à promoção da cidadania.

Diante da relevância social da matéria e do potencial de beneficiar não apenas os munícipes de Votuporanga, mas toda a região, consolidando o Município como referência regional no atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, apresenta-se a presente indicação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/06/2026 11:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-102363-117A8R-306L0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

